



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

Especificação Técnica para os serviços de manutenção preventiva na subestação do Edifício-Sede do TRT12

Descrição Técnica – SEMEL Nº 001/2024

OBJETO

Serviços de manutenção preventiva na subestação da Sede do TRT da 12ª Região.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva na subestação do Edifício-Sede do TRT 12, com substituição de três seccionadoras de média tensão, um disjuntor de média tensão e outros acessórios e serviços conforme especificações contidas ao longo da presente Descrição Técnica.

A referida subestação é composta de cabos isolados de média tensão; Transformadores de Potencial e de Corrente para medição e proteção; um disjuntor de média tensão modelo Evolis, fabricado pela Schneider Electric; três seccionadoras tripolares de média tensão; dois transformadores de 500 KVA, a óleo, relação 15 kV-380/220 V; dois Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT); Conjunto de correção de fator de potência (Quadro de comando + Banco de Capacitores) e Quadro de distribuição dos circuitos de emergência.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede do TRT 12, localizado na Rua Esteves Júnior, número 395, Centro, Florianópolis/SC.

PRAZO

O prazo para execução do objeto será 60 dias.

ESCOPO DE FORNECIMENTO

A empresa responsável, aqui denominada CONTRATADA, deverá atender ao objeto desta especificação técnica fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e eventuais insumos necessários à execução de cada uma das atividades abaixo discriminadas.

MATERIAIS

Todos os materiais deverão ser entregues diretamente na subestação do Edifício-Sede do TRT12, sendo que todos os ônus com transporte serão por conta da CONTRATADA.

- Três seccionadoras tripolares, 400 A, 15 kV, NBI 95 kV, Icc 16 kA/1s, Id 40 kA, abertura sem carga, uso interno, compacta, com alavanca articulável, com punho de manobra de alavanca retrátil com bloqueio tipo kirk, referência DSL-01 ou similar;
- Kit Disjuntor montado em carrinho, contendo Disjuntor, Relé de Proteção, TC, Isoladores e No Break 1000 VA similar e compatível com o modelo atualmente instalado (Evokit EVOK104805 da Schneider Electric);
- Quatro luminárias para quadro elétrico, tipo led, potência máxima 10 W, comprimento máximo 300 mm, tensão de alimentação 220 Vca. Referência Nexlux N29 ou similar;
- Quatro resistências anti-condensação para quadro elétrico, potência 150 a 250 W, tensão 220 VCA. Referência Desumidificador Xtraheat ou similar; e
- Oito microventiladores axiais, com suporte de fixação e respectivos filtros, referência Ventisilva M7 ALCD ou similar; e
- Duas luminárias de emergência de 2000 lumens;
- Vinte litros de óleo mineral isolante para transformador.

A relação acima descrita não limita os itens que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA nem a exime da responsabilidade sobre o fornecimento dos demais itens necessários à execução do objeto. Torna-se imprescindível uma apuração minuciosa quanto à necessidade prática de cada item. Os materiais de consumo (estopa, trapo, solventes., etc), materiais de apoio (morsa, bancadas, andaimes, escadas, tábuas, cordas, etc) e eventuais elementos de fixação (parafusos, porcas e arruelas) necessários à conclusão do objeto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

SERVIÇOS

- Realização dos procedimentos necessários para agendamento de desligamento programado (e religação ao final do serviço) junto a CELESC em final de semana, em data a ser agendada e previamente autorizada pela CMAN;
- Caberá à CONTRATADA a emissão e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho, desde que o profissional emitente possua competência legal para execução do objeto;
- Substituição das três seccionadoras de média tensão com os devidos ajustes no barramento de média tensão;
- Ensaios de rigidez dielétrica e resistência de contato nas três seccionadoras de média tensão, com emissão de relatório conclusivo;
- Substituição do Kit Disjuntor com os devidos ajustes no barramento de média tensão, eventuais adaptações na grade e devida parametrização do relé de proteção;
- Ensaios de rigidez dielétrica, de resistência de contato e de simultaneidade de contatos do disjuntor de 13,8 kV;
- Ensaios em três tapetes isolantes;
- Ensaio de um par de luvas isolantes;
- Instalação de duas luminárias de emergência;
- Instalação das quatro resistências anti-condensação;
- Substituição de quatro luminárias internas nos quadros elétricos;
- Execução do aterramento na estrutura de isoladores junto aos TC de medição;
- Reposição de 20 litros de óleo mineral no transformador.
- Emissão de relatório detalhado dos serviços realizados, com registros fotográficos (antes, durante e depois), resultados dos ensaios realizados e parecer conclusivo emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado da ART (anotação de responsabilidade técnica) sobre a execução de todos os serviços e o parecer conclusivo quanto à disponibilidade geral da subestação, com eventuais recomendações.

A relação acima não limita as atividades que deverão ser executadas pela CONTRATADA nem a exime da responsabilidade sobre a execução completa dos serviços. Esta relação apenas norteia os principais serviços que devem ser executados, sendo que as tarefas de apoio,

necessárias à execução das etapas acima, também deverão ser previstas e executadas pela CONTRATADA, incluindo a eventual necessidade de adaptações decorrentes de diferenças dimensionais entre os componentes novos e aqueles que serão substituídos.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao TRT12, aqui denominado CONTRATANTE:

- Providenciar a liberação do acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- Fiscalizar a execução dos serviços, bem como a utilização de materiais novos e originais.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Responsabilizar-se por toda a logística atinente ao transporte dos materiais, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de ensaio e amostras do óleo isolante.
- Fornecer toda a mão de obra técnica direta e administrativa indireta necessária à execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade decorrente da Legislação Trabalhista e Previdenciária, inclusive quanto a seguro contra acidentes de trabalho de seu pessoal, como única empregadora, ficando estabelecido para todos os efeitos que não há vínculo empregatício entre o TRT12 e o pessoal designado pela CONTRATADA;
- Manter, nos serviços solicitados, pessoal tecnicamente qualificado;
- Manter atualizada a documentação do seu pessoal junto ao TRT12;
- Manter atualizada a relação de ferramentas, materiais e dispositivos em geral de sua propriedade e durante o período em que permanecerem no interior do TRT12;
- Substituir qualquer elemento de sua equipe, a pedido da CMAN, quando houver justificativa para tanto;
- Respeitar e exigir de seus subordinados o cumprimento das normas e regulamentos de disciplina, segurança física e do trabalho, adotando inclusive procedimentos de segurança que venham a ser exigidos pelo TRT12;
- Apresentar os documentos de comprovação de capacitação técnica do pessoal alocado;

- Responsabilizar-se por qualquer dano que eventualmente venha a ser causado aos equipamentos durante a execução dos serviços;
- Informar ao Fiscal do Contrato o horário de realização dos trabalhos com antecedência razoável, que permita a devida programação junto aos diversos setores internos do TRT12;
- Apresentar os relatórios técnicos dos serviços, com todos os detalhes técnicos, recomendações técnicas, comentários, laudos e medições realizadas;
- Fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços;
- Fornecer as ferramentas, materiais e instrumentos de teste, necessários para execução dos serviços; e
- A garantia da qualidade dos serviços e materiais fornecidos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo ao TRT12 o papel de fiscalização do objeto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133 de 01ABR2021.

QUALIFICAÇÃO PARA O SERVIÇO

A CONTRATADA para realização do serviço de manutenção preventiva na subestação do Edifício-Sede do TRT12 deverá comprovar capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento de responsabilidade expedido por conselho de classe correspondente, identificando o responsável técnico e/ou membros da equipe técnica de execução do serviço.

Deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá estar registrado de forma expressa, clara e inequívoca que tenha realizado MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA em Subestação ou Cabine Primária com tensão nominal maior que 13 kV E potência maior que 250 KVA.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

A CONTRATANTE poderá ainda empreender outras diligências que entender apropriadas durante a análise da comprovação técnico-profissional apresentada pela licitante, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa em caso de conclusão desfavorável à licitante.

NÃO CONFORMIDADES E AÇÕES CORRETIVAS

Na eventualidade da identificação de falhas, defeitos e não conformidades em função de erro ou falha na execução do serviço, compromete-se a CONTRATADA em executar as correções necessárias, sem custo para o CONTRATANTE e ressarcir em caso de perdas quaisquer tipos causados pela não conformidade, determinando-se o prazo de 30 dias úteis para a conclusão.

ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS ADICIONAIS E AGENDAMENTOS

Eventuais esclarecimentos serão prestados no horário entre 12:30 e 18:30, por meio do contato:

Fábio Brizotti (48) 3216-4130 – fabio.brizotti@trt12.jus.br